



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 691B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 691B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.362/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 3.254, de 23 de novembro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.076.474,14 (dois milhões setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, para fazer face as despesas com a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas e avenida do município, de acordo com planilha orçamentária anexa, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

820.....Valor: R\$ 76.474,14

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

Ficha:

822.....Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, e o valor de R\$ 76.474,14 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) será coberto com produto de anulação da despesa abaixo mencionada nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais
3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

854.....Valor: R\$ 76.474,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 14 de junho de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.363/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 3.254, de 23 de novembro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.404,35 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, para fazer face as despesas com a realização de serviços de infraestrutura urbana e recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), nas Ruas Primo Ceolin, Rua Antonio Alves dos Santos, Rua Severino Manfrin, Rua Rochael Meira e Rua Celia Maria da Silva Ashitate, de acordo com planilha orçamentária anexa, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo
02.06 Obras e Urbanismo
02.06.01 Logradouros
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

820.....Valor: R\$ 25.404,35

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

Ficha:

822.....Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, e o valor de R\$ 25.404,35 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) será coberto com produto de anulação da despesa abaixo mencionada nos termos da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 691B

Página 3 de 3

Federal nº 4.320/64:

02. Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

02.06.01 Logradouros

154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha:

854.....Valor: R\$
25.404,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 14 de junho de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e de conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc;

RATIFICA por este termo, a **INEXIGIBILIDADE** para a contratação da empresa **Pedágio Brasil Ltda. ME** para realização de show musical com o cantor Paraná a ser realizado no dia 27 de junho de 2022, na Praça dos Pioneiros, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo Único, pelo valor de **R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**, com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 095/2022 que trata da Inexigibilidade nº 01/2022.

Formalize-se a contratação.

Cumpra-se com urgência.

Regente Feijó, 14 de junho de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal